Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo
Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.029, DE 01 DE JUNHO DE 2.009.

"Estabelece condições para a contratação de fornecedores de materiais e prestação de serviços à municipalidade".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida como condição para contratação de fornecedores de materiais e prestação de serviços de quaisquer espécies a inexistência de débitos tributários municipais de qualquer natureza, em nome da empresa, dos seus sócios ou titulares e de seus parentes colaterais ou consanguíneos até segundo grau.

Art. 2º - Para os que já estão contratados que tiverem débitos tributários municipais na forma preconizada no artigo anterior, deverão regularizar sua situação no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha – SP, 01 de Junho de 2009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -